



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº

16.788.309/0001-28

Tei/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2022**

**“AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores.

Atendendo ao que dispõe a legislação, servimo-nos do presente para solicitar autorização legislativa para proceder a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Vargem Bonita/MG e dos Conselheiros Tutelares.

Embora não seja o índice que gostaríamos de aplicar, salientamos que essa revisão só foi possível graças as adequações realizadas.

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Vargem Bonita, 15 de fevereiro de 2022.

SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº

16.788.309/0001-28

Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022**

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE VARGEM BONITA/MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de um reajuste no percentual de 8,00% (oito por cento) a título de revisão geral anual sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar Municipal nº 055/2014 e suas atualizações, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar nº 029/2010, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos constantes da Lei Complementar nº 073/2016 e suas alterações.

§ 1º – O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas que não integram o RGPS e são remunerados pela Fazenda Municipal.

§ 2º - Fica igualmente autorizado o pagamento de abono complementar para os servidores cuja remuneração não atenda ao previsto no Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal.

§ 3º – O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos Conselheiros Tutelares por força da Lei Municipal nº 1.117/2018.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei Complementar retroagirão a 1º de fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº

16.788.309/0001-28

Tei/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 15 de fevereiro de 2022.

SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

Projetos de leis que:

- a) Autoriza a concessão de reajuste no percentual de 8,00% a partir de fevereiro/2022;
- b) Alteração do valor de dois cargos em comissão a partir de fevereiro/2022.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG

DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2020	ESTIMATIVA Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida do Município	15.529.679,11	18.590.914,65	19.241.596,67	20.155.572,52	21.062.573,29
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	7.748.931,45	9.052.834,98	9.768.410,68	10.256.831,22	10.769.672,79
Percentual de aplicação	49,90%	48,69%	50,77%	50,89%	51,14%

1.1 - 2020 = RCL

e gastos com pessoal extraídos da prestação de contas do Siconfi.

1.2 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:**

- 2.1 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,50%** (Resolução 4.724/2019 do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br))
- 2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)), com intervalo de tolerância de mais 1,5% = 4,75%.
- 2.3 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,00%** (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)), com intervalo de tolerância de mais 1,5% = 4,5%.

**3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:**

- 3.1 – Simulação da despesa com pessoal para 2022:

Janeiro/2022 = 600.854,99 (605.854,99 – 5.000,00) + 126.179,55 (21% patronal) = **727.034,54**

605.854,99 (folha de fevereiro com reajuste de 8,00% + cargos comissionados que serão ocupados a partir de fevereiro/2022) + 127.229,55 (21% patronal) = 733.084,54  
733.084,54 x 12 (fev a dez + 13º) = **8.797.014,48**

733.084,99/3 = **244.361,66** (terço de férias)

**Total anual da despesa de pessoal = 727.034,54 + 8.797.014,48 + 244.361,66 = 9.768.410,68**

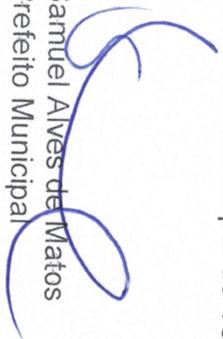


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

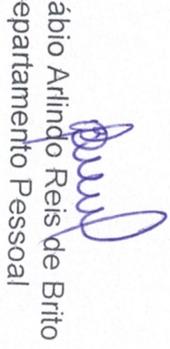
Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG	Previsão Anual
Despesa com pessoal anual/2022 (3.1)	<u>9.768.410,68</u>
<b>Gastos com Pessoal 2022</b>	<b>9.768.410,68</b>

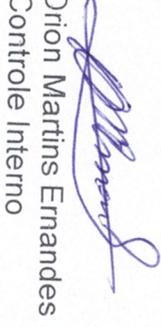
- 3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,0%.
- 3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,0%.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 15 de fevereiro de 2022.

  
Samuel Alves de Matos  
Prefeito Municipal

  
Lid Clej do Nascimento Leão  
Contabilidade

  
Fábio Arlindo Reis de Brito  
Departamento Pessoal

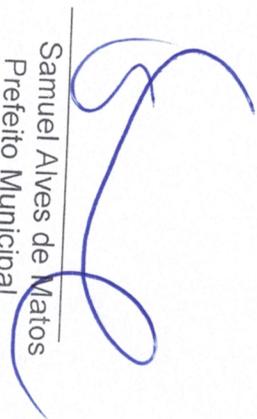
  
Orion Martins Ernandes  
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO  
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados  
correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 15 de fevereiro de 2022.

  
Samuel Alves de Matos  
Prefeito Municipal

  
Lid Cley do Nascimento Leão  
Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2022, **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita/MG, 15 de fevereiro de 2022.



Samuel Alves de Matos  
Prefeito Municipal